

**Publicação DOC 27/02/2007**

**PARECER Nº 921/06 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 462/05**

Visa o Projeto de Lei nº 462/05, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, denominar Rua Antonio Borelli o logradouro público inominado que inicia na Avenida Deputado Emílio Carlos, codlog 064.505 e termina na Rua Mateus Correa, codlog 08621-5 - Limão.

O projeto vem acompanhado de Justificativa contendo breve histórico acerca do homenageado, Certidão de Óbito, cópia da Quadra Fiscal 368 do Setor 076 e de Croquis com a localização do logradouro.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, através de CASE/SEHAB e DPH/SMC, que:

- o local é bem público oficializado pelo Decreto 34049/94, e possui o código 72438-6 no CADLOG;

- o nome proposto reúne condições para ser oficializado e não constitui homonímia.

Sugeri, entretanto, o acréscimo de dados técnicos relacionados com a descrição e localização do logradouro no Projeto, visando sua perfeita identificação, e observou, quanto à sua classificação, que o mesmo tem características de "Travessa" (não de "Rua"). A caracterização originalmente incorreta foi, portanto, alterada no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela legalidade da propositura.

Tendo restado algumas incorreções de ordem técnica, entretanto, relacionadas com o início e término do logradouro, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 462/05 na forma do Substitutivo a seguir:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0462/05**

Denomina Travessa Antonio Borelli o logradouro público sem denominação, Codlog 72438-6, localizado no Distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Travessa Antonio Borelli o logradouro público sem denominação com início na Avenida Deputado Emílio Carlos (codlog 064.505) e término na Rua Mateus Correa (codlog 08621-5), no Setor Fiscal 76, Quadras 368 e 369, Distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/08/06

Agnaldo Timóteo – Presidente

Chico Macena

Domingos Dissei

Toninho Paiva – Relator

William Woo